

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren/SP), autarquia federal de abrangência estadual, através de sua Presidência, a qual no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso X do Artigo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Procura de Imóveis para locação, destinados ao uso para da Autarquia Federal (NAPE's – Núcleos de Atendimento ao Profissional de Enfermagem - e Subseções), com as características abaixo especificadas, para cumprimento das finalidades do Coren/SP).

1. LOCALIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Subseções: Guarulhos, Itapetininga, Osasco e Santo André.

NAPE's: Andradina, Araraquara, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Dracena, Franca, Guaratinguetá, Itaquera (bairro da Zona Leste da cidade de São Paulo), Jabaquara (bairro da Zona Sul da cidade de São Paulo), Jales, Lapa (bairro da Zona Oeste da cidade de São Paulo), Ourinhos, Piracicaba, Registro, Santo Amaro (bairro da Zona Sul da cidade de São Paulo), Sorocaba, Taubaté, Teodoro Sampaio e Votuporanga.

2. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AOS IMÓVEIS

Subseções: salas comerciais em condomínios, área mínima de 70m², existência de ao menos um banheiro privativo.

NAPE's: salas comerciais em condomínios, área mínima de 55 m², existência de ao menos um banheiro privativo.

Características comuns para Subseções e NAPE's: acesso fácil ao transporte coletivo local e, preferencialmente, regional também, proximidade à rede bancária local, condomínio que conte com controle de acesso na portaria, limpeza de áreas comuns, desejável vagas de garagem, infraestrutura para cabeamento de rede de internet e áreas de acessibilidade para deficientes físicos.

Observação: imóveis que não possuam a integralidade das características descritas também poderão apresentar propostas, entretanto, é tácita a ciência do tipo de imóvel procurado.

3. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da adequação do imóvel a ser realizado, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá informar os valores de custos como condomínio e IPTU (quando este último não estiver incluso no aluguel). Serão entendidos como estimativa do valor de condomínio a média dos últimos 6 (seis) meses.

Obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial: documentação do imóvel, instalações existentes e os documentos Carteira de Identidade, CPF do proprietário assim como autorização para eventuais reformas, se necessárias; quando tratem-se de Pessoas Jurídicas devem-se apresentar Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social, etc), bem como a documentação do representante legal, o qual deverá ter poderes para ser proponente.

O valor efetivo da locação será o da proposta e o Município, além do valor em si, analisará também as condições de aproveitamento do imóvel oferecido, como também verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, tudo conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores,

Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação. O Departamento de Administração reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) ou nome(s) da(s) pessoa(s) para contato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

As propostas serão recebidas pelo Coren/SP em até 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/02/2013.

6. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Sede do Coren/SP – Sede – A/C Assessoria Administrativa, no 5º andar da Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP, CEP 01331-000. Período: até o dia 22/03/2013, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00. O proponente poderá, facultativamente, remeter a documentação via Correios, através de correspondência registrada.

O poder público fará vistoria prévia dos imóveis, podendo rejeitar aqueles inadequados.

7. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o Coren/SP o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades para as instalações de suas unidades administrativas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Procura de Imóvel será publicado no Diário de São Paulo e no Diário Oficial da União e, oportunamente, dentro do prazo da proposta comercial, será convocado o seu proprietário, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

9. CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

10. INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones 0XX(11)3225-6399, Assessoria Administrativa do Coren/SP. A íntegra deste Edital de Chamamento Público ficará disponível no site do Coren/SP: www.coren-sp.gov.br

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.

Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente do Coren/SP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

01. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tratará da locação de imóveis localizados no estado de São Paulo, destinados à ampliação da rede de atendimento ao profissional de Enfermagem, no cumprimento de atividades inerente às finalidades do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP.

02. OBJETO

Locação de salas comerciais imóvel para uso do Coren-SP, tendo a finalidade de instalar unidades administrativas (NAPE's e Subseções), sendo necessário que imóvel esteja em boas condições, em alvenaria, provido de iluminação, captação de água, coleta de lixo e esgoto sanitário.

É condição que os imóveis ofertados estejam situados nas localidades descritas no item 1 do Edital de Chamamento Público.

03. DA PROBLEMÁTICA

O Coren/SP possui aproximados 400.000 profissionais de Enfermagem inscritos e apenas 8 Subseções no interior do estado (Campinas, Araçatuba, São José dos Campos, Santos, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Marília e Presidente Prudente), além da própria Sede na cidade de São Paulo/SP. Com a natural evolução da profissão, há um crescente número de profissionais no estado de São Paulo, tornando os pontos de atendimento insuficientes e distantes para um maior número de inscritos, entendeu o Coren-/SP que há necessidade de revitalizar a infraestrutura de atendimento, encurtando distâncias e tornando o atendimento pessoal mais viável.

4. JUSTIFICATIVA

Devido o número exíguo de Subseções existentes, a aquisição dos imóveis se tornaria inviável frente as necessidades de melhoria (21 NAPE's e 5 Subseções) e seus recursos existentes.

Os NAPE's serão núcleos de atendimento administrativo, locais em que os profissionais poderão tratar de problemas relativos a inscrições, anuidades, certidões, etc. Já as Subseções, além do atendimento administrativo, possuirão atendimento de fiscalização (exceto aquelas da Grande SP que contarão com o quadro existente na Sede).

Os NAPE's são estruturas físicas menores destinados e "satélites" de Subseções, as quais estarão vinculados, tendo como principal finalidade o encurtamento de distâncias, sem contudo, deixar de oferecer uma polarização de cidades adjacentes. As Subseções situar-se-ão em áreas geograficamente intermediárias às outras Subseções, trazendo maior proximidade e redução da demanda de atendimento, seja administrativa ou fiscal, de Subseções vizinhas. Essa descentralização do atendimento deverá proporcionar maior agilidade e estruturação do atendimento.

Entre a aquisição de um número ínfimo de imóveis e postergar os problemas do atendimento, optou a Administração pela locação em diversos pontos do estado, proporcionando soluções de prazo mais estreito, sem que isso impeça a eventual aquisição de imóveis pelo Coren/SP

05. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da correrão por conta das dotações existentes no Plano Orçamentário de 2013,

06. DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO

Para avaliação das propostas dos proprietários concorrentes é necessário apresentar os seguintes documentos: Cédula de identidade e CPF; Escritura do imóvel e/ ou documento comprobatório de efetiva posse; Comprovante de

residência do imóvel e do locador. Quando tratarem-se de Pessoas Jurídicas devem-se apresentar Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social, etc), bem como a documentação do representante legal, o qual deverá ter poderes para ser proponente.

07 - DA LEGALIDADE

Para locação do imóvel é aplicado a Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente as demais aplicáveis.

08 - DO PRAZO

O prazo do contrato de locação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, conforme preconiza o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme consta do parágrafo 4º. do mesmo artigo, ou rescindido em qualquer tempo por ato unilateral da Administração.

09 – VALORES – A proponente poderá ofertar preços que encontrem amparo no mercado local, sendo a disparidade de preços um critério de exclusão de proposta.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com o objeto do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO COREN/SP

Efetuar o pagamento correspondente à locação de imóvel e taxas mensais incidentes.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada a 5º(quinto) dia útil do mês, mediante depósito bancário.

13 – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.